

EDITAL 27/2022 PROPESP/UFPA

CHAMADA PÚBLICA CNPq - Nº 68/2022 Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP apresenta a chamada interna para seleção de propostas com base na chamada pública **CNPq - Nº 68/2022 Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI** e convida os professores orientadores de mestrado e doutorado a apresentarem suas propostas.

1. DO PROGRAMA

- 1.1 O MAI/DAI é um **Programa Institucional** que pretende fomentar a convergência e interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento. O Programa tem como objetivo selecionar propostas de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que demonstrem capacidade para a execução dos Programas MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação.
- 1.2 Nesse Programa o **bolsista desenvolverá sua dissertação/tese como estudante regular em um curso de pós-graduação existente**, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado está relacionado.
- 1.3 Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da UFPA.

2. DO OBJETO

- 2.1 Este edital selecionará 01 (uma) proposta que será coordenada por um docente orientador de mestrado e doutorado, indicado por um Programa de Pós-Graduação da UFPA.
- 2.2 A proposta deverá possuir parceria com Empresas que tenham interesse em desenvolver dissertações e teses que gerem produtos ou processos inovadores a serem aplicados no setor empresarial, conforme definido na Chamada MAI/DAI (CNPq - Nº 68/202).
- 2.3 A proposta selecionada será submetida pelo coordenador da mesma à Chamada Pública CNPq - Nº 68/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI.
- 2.4 O CNPq irá selecionar entre as instituições públicas de ensino superior os projetos que melhor atendam aos critérios do MAI/DAI.
- 2.5 São objetivos da Chamada do CNPq:
 - a) contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - b) fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
 - c) estimular a criação de redes de parcerias entre ICTs e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadoras;
 - d) auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e

serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos;

e) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

2.6 Sob pena de indeferimento, a proposta deverá apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) listadas abaixo, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto da proposta submetida, conforme item 5.1 do Anexo I. Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI):

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

2.7 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e que, portanto, sejam considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis propostas cujos projetos visem à orientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado que gerem produtos ou processos inovadores a serem aplicados no setor empresarial.

3.2 Quanto ao proponente

3.2.1. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

3.2.2. Ser orientador em curso de Mestrado e/ou Doutorado Acadêmico da UFPA;

3.2.3. Apresentar a Declaração de Concordância da Empresa Parceira assinado pelo representante legal.

3.2.3.1. **Para a proposta escolhida por esta chamada interna, o Coordenador será indicado pelo dirigente máximo da UFPA para a Execução do Projeto como Representante Institucional MAI/DAI - UFPA frente ao CNPq, por meio da Declaração de Indicação do Representante Institucional da ICT - Anexo III.**

4 CRONOGRAMA

- 4.1 Lançamento do Edital: 06 de dezembro de 2022;
- 4.2 Submissão da proposta à DPG/PROPESP: até 16 de dezembro de 2022;
- 4.3 Divulgação dos Resultados: 20 de dezembro de 2022;
- 4.4 Reunião da PROPESP com o Coordenador da proposta contemplada: 20 de dezembro de 2022, as 14h00;
- 4.5 Data limite para submissão das propostas ao CNPq: 02 de janeiro de 2023.

5 NÚMERO DE BOLSAS

- 5.1 Cada proposta deverá solicitar:
 - a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou;
 - b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e;
 - c) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses).
- 5.2 Para cada bolsa de Mestrado (GM), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, uma ou duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI). Para cada bolsa de Doutorado (GD), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a quatro bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).
- 5.3 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (prazo máximo de execução estabelecido em 60 (sessenta) meses).

6. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1 As propostas deverão conter os dados abaixo, de acordo com Chamada Pública CNPq N°.68/2022 (<http://resultado.cnpq.br/9544695073547846>):
 - a) Submissão da proposta de Programa MAI/DAI por meio de formulário (Anexo I: Modelo Estruturado para Apresentação da Proposta);
 - b) Declaração de Concordância da Empresa Parceira (Anexo II).
 - c) Anuência da Coordenação do PPG para a participação do Docente do Programa como o Representante Institucional MAI/DAI – RID frente ao CNPq.
- 6.2 Propostas que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificadas.
- 6.3 Os documentos, **Formulário da proposta (Anexo I), Declaração Empresa (Anexo II) e Anuência da Coordenação do PPG**, deverão ser encaminhados juntos para o e-mail: dpg.propesp@ufpa.br até a data limite para recebimento de propostas, de acordo com cronograma constante no **item 4** desta Chamada.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1 Os recursos da presente Chamada serão destinados ao pagamento de até 10 (dez) bolsas de mestrado por até 24 (vinte e quatro), 10 bolsas doutorado por até 48 (quarenta e oito) e bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial de 12 (doze) meses, a serem implantadas pelos PPGs, quando da aprovação da proposta institucional pelo CNPq.

8. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA

- 8.1 Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida pelo CNPq será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir.
- 8.2 Para cada bolsa de mestrado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

- 8.3 Para cada bolsa de doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- 8.4 Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.
- 8.5 O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:
- financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta;
 - econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.
- 8.5.1 No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas junto à Instituição Executora, observado o disposto no Art. 74 do Decreto n. 9.283/18, e não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.
- 8.5.2 No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, conforme item 5.1 **do Anexo I – Modelo Estruturado para Apresentação da Proposta.**
- 8.5.2.1 Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.
- 8.6 O representante legal de cada Empresa Parceira deverá preencher e assinar o **Anexo II – Declaração de Concordância da Empresa Parceira.**

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 As propostas serão avaliadas por um Comitê *Ad Hoc* indicado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seguindo os critérios do quadro abaixo:

Crítérios	Peso	Nota
Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.	2	0 a 10
Adequação da capacidade instalada do grupo participante do Programa MAI/DAI, frente ao número de bolsas solicitadas	1	0 a 10
Experiência do grupo no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, nos últimos dois anos.	1	0 a 10
Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos.	2	0 a 10
Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.	2	0 a 10
Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pelo grupo e disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica).	2	0 a 10

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1 O Programa MAI/DAI não se destina a indivíduos que já tenham um vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto.
- 10.2 As diretrizes a serem seguidas pelas ICTs selecionadas para executar o Programa MAI/DAI estão apresentadas no **ANEXO IV – Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI**.
- 10.3 Para maiores informações, consultar a Chamada Pública CNPq N°. 68/2022 (<http://resultado.cnpq.br/9544695073547846>):

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todos os atos decorrentes do processo de seleção serão tornados públicos, resguardado o caráter confidencial do conteúdo das propostas. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP.
- 11.2 Contato para dúvidas, **e-mail:** dpg.propesp@ufpa.br

Belém, 06 de dezembro de 2022.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcelo Vallinoto
Diretor de Pós-Graduação